

CÂMARA MUNICIPAL

DE

O D E M I R A

J. 22
#

Processo N.º 22/91
de 13 / 11 / 1991

Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano (x)

(1) SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO — N.º 5/91
de 2 / 12 / 1991

JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, Presidente da

Câmara Municipal supra mencionada:

1. No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53.º do Dec.-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, conjugada com o art.º 87.º, do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º e demais disposições do Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, a (ª) Demir - Auto Reparadora Odemirense, Limitada, Sociedade por quotas, com cartão de pessoa colectiva número 500 084 211, com sede no Largo Miguel Bombarda, número onze, Freguesia de Salvador, na Vila e Concelho de Odemira,---

~~XXXXXXXXXX~~
a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 27 de Novembro de mil novecentos e noventa e um, o licenciamento das operações de loteamento urbano do(s) prédio(s) sito(s) na Estrada da Circunvalação, em Odemira, da freguesia de Salvador, deste Município, que no seu todo confronta Norte e Nascente com via pública, pelo Sul com Rua Pública e pelo Poente com prédio de Maria [REDACTED] Silva,---

o qual está inscrito na matriz predial urbana, da freguesia de Salvador, sob o artigo 142 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 6.418, livro B-19, fl. 79 verso;

(1) — «Com» ou «sem».

(x) — Vid. art.º 48.º do Dec.-Lei n.º 400/84. A emitir no prazo de 30 dias a contar da constituição da caução ou da aprovação do projecto das operações de loteamento c/ ou s/ obras de urbanização.

~~2. O estudo preliminar de urbanização foi (2)....., por deliberação da Câmara Municipal, do dia..... de..... de 199....., (3).....~~

2. Não houve lugar a estudo preliminar de urbanização.-----

~~3. As obras de urbanização a realizar foram (2)....., por deliberação da Câmara Municipal, de..... de..... de 199....., (4).....~~

3. Não há lugar a execução de obras de Urbanização pelo facto do local estar servido de infraestruturas.-----

~~e o(s) prazo(s) para a sua realização foi fixado em.....~~

4. O licenciamento (5) em causa....., respeita a condicionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para este concelho (4):- Plano Geral de Urbanização de Odemira, aprovado nos termos do Decreto-Lei 560/71, de 17/12, por despacho Ministerial datado de 26/04/1978.-----

- Parecer prestado em 18/11/91, pelo Departamento Técnico do Município de Odemira.-----

5. A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

5.1. É autorizada a constituição de três..... lotes, numerados de um a três....., identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes: Número um — com 389,00..... metros quadrados, confinando confrontando a Norte com rua pública, Nascente com lote nº 3, Sul com via pública e Poente com lote nº 2, no qual existe uma construção urbana.-----

-----Número dois com 892,60 m², confrontando a Norte e Sul com via pública, Nascente com lote nº 1, e Poente com prédio de Maria [REDACTED] Silva, no qual existe uma construção urbana.-----

-----Número três com 230 m², confrontando a Norte, Nascente e Sul com via pública e Poente com o prédio de Maria [REDACTED] Silva.-----

(a) — Nome, estado civil, profissão e morada, ou denominação social e sede.

(2) — «Aprovado» ou «dispensado».

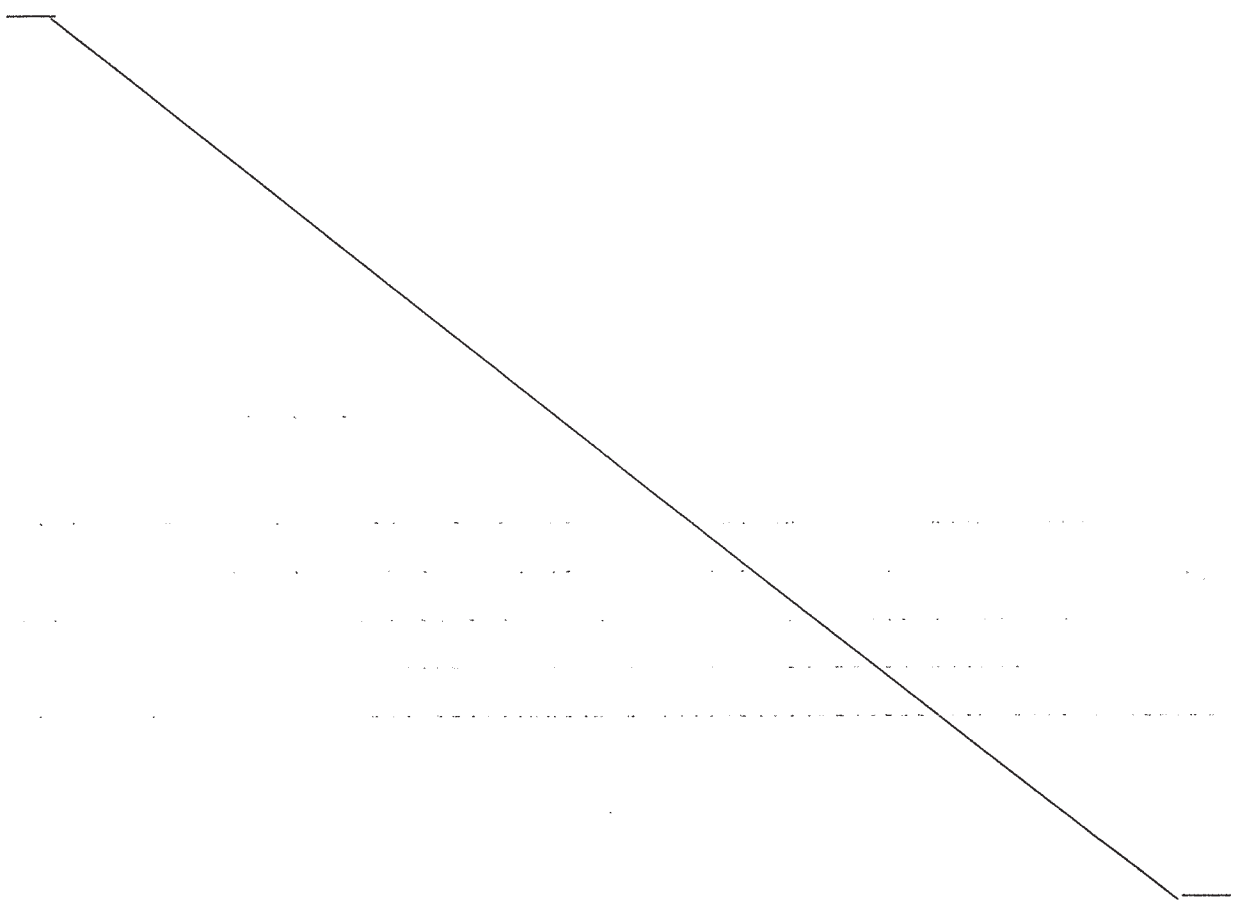
(3) — Referir se teve pareceres de outras entidades e referências respectivas.

(4) — Referenciar as aprovações correspondentes e pareceres respectivos — art.ºs 18.º e 48.º — com datas e ofícios respectivos, e/ou referência a planos ou outros instrumentos urbanísticos — vid. também art.º 40.º.

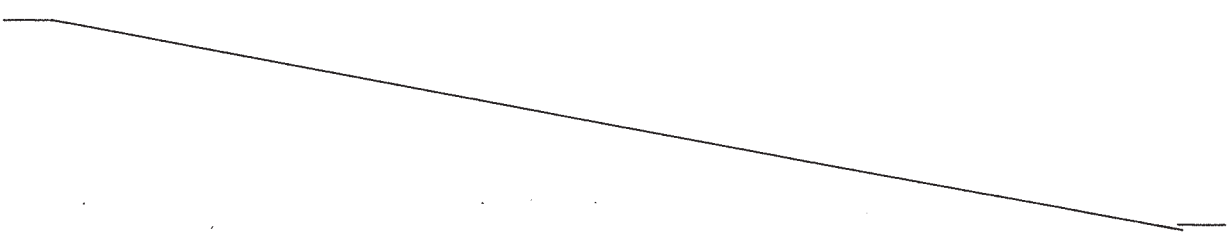
(5) — Conforme os casos «em causa» ou «referidos nos n.ºs deste alvará».

H.237

-----6. A Taxa Municipal de Urbanização a cobra nos termos do artigo 43º do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, importa em 867.000\$00 (oitocentos e sessenta e sete mil escudos) e incide sobre a área de construção existente nos lotes em causa.-----

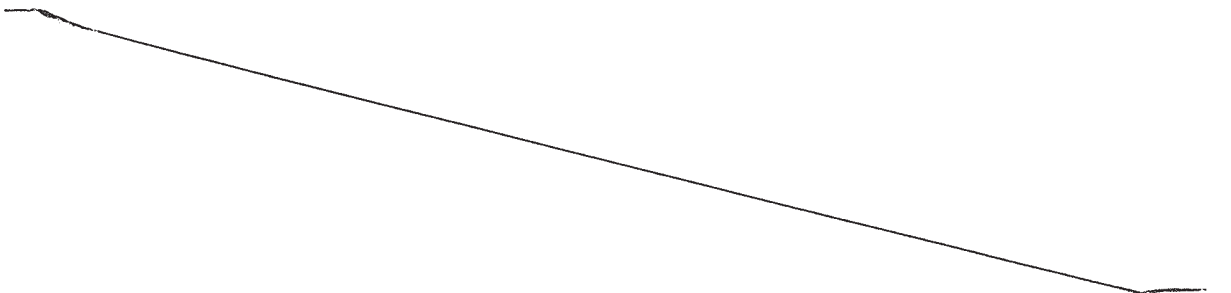


~~Os ónus impostos nos termos dos N.ºs 3 e 4 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 400/84, são os seguintes:-----~~



~~6. Para instalação de equipamentos públicos são cedidas obrigatória e gratuitamente as parcelas (6)-----~~

~~7. Não há lugar a cedências.-----~~



(6) — Identificar pelo número ou letra da planta, área e outra referência, obriga à celebração de escritura.

~~7. Para integrar no domínio privado do Município, são também cedidas obrigatória e gratuitamente as seguintes parcelas de terreno: (1)~~

~~8. O montante da caução a que se refere a al. c) do N.º 1 do art.º 41.º do mencionado diploma é de~~

~~escudos e fica constituída por (7)~~
8. Não há lugar à apresentação de caução a que se refere a al. c) nº 1 artº 41 do Decreto-Lei 400/84 de 31/12.


9. (8) Não faz parte integrante deste alvará (9) qualquer contrato de urbanização, outorgado em de de 198, que vai anexado

10. (10)

11. A localização, identificação e demais referências a que se referem os n.ºs 1 e 5 (11) deste alvará, vão indicados na(s) planta(s) que se anexa(m), que rubriquei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal, e faz(em) parte integrante deste alvará.

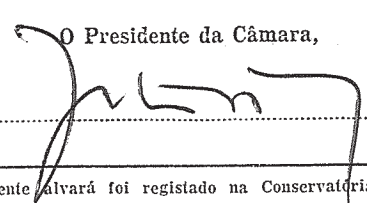
12. Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no N.º 3 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, já mencionado.

13. Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro de 1984.

E eu,  Director de Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

CONTA:	Reg.º
CAMARA:	de...../...../ 193.....
- Para realiz. de infra-estruturas (12)\$
- P.ª concessão da lic. de loteamento	20.000\$
- Per. lote 3x50m H20	15.000\$
- Per. unid. amp. 3x50m H20	15.000\$
- Taxa Municipal de Urbanização (art.º 43.º D.L. 400/84)	867.000\$
TOTAL	917.000\$

O Presidente da Câmara,


O presente Alvará foi registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º.....
L.º n.º..... em...../...../ 19.....
O FUNCIONARIO.....

500. novecentos e dezassete mil escudos.
(7) - Indicar a forma e os títulos conforme o preceito indica.
(8) - Faz, ou não faz, conforme os casos.
(9) - Conforme os casos: «qualquer» ou «cum».
(10) - Outras indicações.
(11) - V. g. N.ºs 1, 5, 6, 7,
(12) - Vid. Port.ª n.º 230/85, de 24/4.